



GOVERNO MUNICIPAL

Araripina

LEI Nº 2.896 DE 20 DE ABRIL DE 2018

EMENTA: ACRESCENTA O PARÁGRAFO 3º AO ARTIGO 124, A LEI MUNICIPAL Nº 2.888 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARIPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e **EU SANCIONO** a seguinte emenda a Lei Municipal Nº 2.888 de 21 de Dezembro de 2017.

Art. 1º – Insere o §3º ao Art. 124 da Lei Municipal nº 2.888, de 21 de Dezembro de 2017, com a seguinte redação:

“Art. 124

§ 3º – As prestadoras de serviços (associações, cooperativas) sem fins lucrativos depois de reconhecidas pela Câmara Municipal de Araripina como de Utilidade Pública, passam a ficar isentas de taxas de licença e / ou de primeiro ou renovação de alvarás enquanto estiverem prestado serviço ao município.

Art. 2º – Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 20 DE ABRIL DE 2018.


JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito Municipal